

RUA TTE. LUIZ MEIRELLES nº 1.649 - Fração ideal de 0,020835 que correspon-
do apto. nº 304 do Bloco I



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DE TERESÓPOLIS

1.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Oficial: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES JANNOTTI

Substituto: MARIA JOSÉ CABRAL SÁ DE FERRONE

MATRÍCULA N.º 16.237 L.º 2-BD FLS. 49

Fração ideal de 0,020835 que corresponderá ao apartamento nº 304 do Bloco I do Edifício que se denominará Refugio da Serra, a ser construído na Rua Tte. Luis Meirelles nº 1.649, nesta cidade, medindo o terreno 50,00m de frente; igual largura nos fundos e 300,00m mais ou menos de extensão até as vertentes, confrontando de um lado com Mauricio Werner, pelo outro com Antonio de Souza Amaro, hoje Luis Wurlod e nos fundos com herdeiros de Barthel, pelas vertentes. PROPRIETÁRIA: ARGON COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., com sede em Brasilia e filial na cidade do Rio de Janeiro, à Av. Marechal Camara nº 160, 12º andar, conjunto 1218, CGC nº 00531.608/0001-42. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 10.211, fls. 244, Livro 2-AH, deste cartório. O referido é verdade e dou fé. Teresópolis, 06 de novembro de 1.991. - *Ferrone*

R-1-16.237 : HIPOTECA - Nos termos de instrumento particular de hipoteca assinado em 25 de outubro de 1.991, o imóvel constante da matrícula foi dado em hipoteca pela proprietária ARGON COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., qualificada na matrícula, a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, sendo o valor do crédito declarado na matrícula nº 16.226, e a forma de pagamento e condições ali estabelecidas. O referido é verdade e dou fé. Teresópolis, 06/11/1.991. - *Ferrone*

AV-2-16.237; Procede-se a esta averbação nos termos do requerido pela proprietária, que passou a denominar-se CONSTRUTORA ARGON S.A., conforme xerox autenticada da Certidão da Junta Comercial do Distrito Federal, onde a mesma está registrada sob o nº NIRC 5330000478/1, ficando ditos documentos como parte integrante e complementar da presente averbação. O referido é verdade e dou fé. Teresópolis, 19 de outubro de 1993. - *Melina Luz*

AV-3-16.237 : AVERBAÇÃO - Procede-se a esta averbação nos termos da certidão nº 127/94, expedida pela P.M.T., para constar que na fração objeto da matrícula, foi construído o apartamento nº 304-fundos Bloco 01, com a área de 56,82m2., com sala, dois quartos, cozinha, banheiro e serviço. O CND do INSS foi apresentado sob o nº 089073, Série C PCND nº 01359/94, expedido em 15/6/94. O referido é verdade e dou fé. Teresópolis, 17 de junho de 1.994. - *Melina Luz*

OBS: Consta prenotado sob o nº 79.935, do Protocolo 1-E, as fls. 163, em 6/11/01, deste RGI, a penhora requerida por CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

AV-4-16.237: AVERBAÇÃO - Procede-se a presente nos termos do Processo de Falência nº 000.95.837478-9 (1613/95) da 19ª Vara Cível de São Paulo e do Mandado de Arrecadação, processo nº 2004.061.006006-2 da 1ª Vara Cível desta Comarca, para constar que fica ARRECADADO o imóvel constante desta matrícula. Isento de custas conforme Lei nº 3.350/99 - Art. 43. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Melina Luz*, Escrevente, mat. 94/8623, lavrei o presente ato. Teresópolis, 09 de setembro de 2004. *Ferrone*

Protocolo nº 103.303 (Ofício nº 169/2008). (Penhora)
Processo nº 97.0005587-6 - (Ofício nº 271/2009)

Consta protocolado em 27/09/12, ofício da 4ª Vara Federal do Rio de Janeiro (Ofício nº 269/12). (Proc. 129.189)

REPRODUZIDO NO LIVRO 2-DA FLS. 191.

R-5-16.237: **PENHORA** - PROTOCOLO Nº 133.904 – Por Ordem expedida pela 4ª Vara Federal do Rio de Janeiro – Seção Judiciária do Rio de Janeiro, datada de 29 de junho de 2012, processo nº 0020154-36.2001.4.02.5101 (2001.51.01.020154-5), assinada pela MM: Juíza Federal Dra. Andréa Cunha Esmeraldo, nos autos do processo que tem como embargante: ENY FAUSTO DE SOUZA e Outros e como embargada: CEF-CAIXA ECONOMICA FEDERAL, procedo ao **REGISTRO DA PENHORA** do imóvel objeto da matrícula em favor da Caixa Econômica Federal, nos termos da decisão de fl. 861 da execução por título extrajudicial nº 0005587-39.1997.4.02.5101. Emolumentos: Vide R-5-16.227 deste RGI. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Cláudia Rêta*, Escrevente, mat. 94/12.003, lavrei o presente ato. Teresópolis, 19 de julho de 2.013. *Elaine*

OBS.: Consta prenotado sob o nº 138.218, em 25/02/2014, Livro 1-K, deste Cartório, Ofício nº 0054.000014-4/2014, datado de 06/02/2014, expedido pela 4ª Vara Federal do Rio de Janeiro, determinando o registro da penhora, referente ao Processo nº 0005587-39.1997.4.02.5101 (97.0005587-6). (ofício nº 070/2014)

AV-6-16.237: **AVERBAÇÃO** - PROTOCOLO Nº 141.263- Procedo-se a presente, nos termos do Ofício nº OFI. 0054.000255-9/2014, expedido pela 4ª Vara Federal do Rio de Janeiro/RJ, datado em 07/10/2014, Processo nº 0005587-39.1997.4.02.5101 (97.0005587-6), assinado eletronicamente pela MM Juíza Federal Dra. Andréa Cunha Esmeraldo, para constar: 1) - Que fica CANCELADA A PENHORA objeto do R-5, acima; 2) - Que ficam canceladas as prenotações de penhora: 79.935 (Proc. 97.0005587-6), 103.303, 129.189 de 27/09/12 e 138.218. Emolumentos: Isento. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Ézio Angelo*, Escrevente, mat. 94/14.337, lavrei o presente ato. Teresópolis, 22 de dezembro de 2.014. *Elaine*